



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 1.235
PROC Nº _____
RUBRICA _____

CONTRATO Nº 085/2023/PMA
PROC. ADM. Nº 24111127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 032.973.993-09, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 15.217.765/0001-55, com sede a Rua Rio Xingu, nº 159, Bairro Trizidela, Barra do Corda/MA – CEP 65.950-000, tendo por representante legal o Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade Nº 2364565 – SSP/PI, e CPF nº 029.951.163-44, residente e domiciliado a Rua Belarmino Braga, nº 7752, Cond. Barra Grande VI, Bairro São Sebastião, Teresina/PI – CEP 64.084-023, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SRP - CPL/PMA** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24111127/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	MARCA	Und	Quant	P. UNIT	P.TOTAL
10	BALDE COM ALÇA 15 LITROS. Especificação: em	PLASVALE	UNID	300	R\$ 16,06	R\$ 4.818,00

Página 1 de 8

CONTRATO Nº 085/2023/PMA
PROC. ADM. Nº 24111127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SRP

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 1.236
PROC Nº _____
RUBRICA ED

	material plástico, tamanho pequeno, alça de arame galvanizado capacidade para 15 litros, balde super reforçado na cor preta					
17	CESTO DE LIXO em polipropileno, sem tampa com capacidade de aproximadamente 15 litros, na cor marfim.	ARQPLAST	UNID	450	R\$ 17,31	R\$ 7.789,50
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G - Especificação: composição paradicloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	SANY	UNID	1125	R\$ 4,46	R\$ 5.017,50
34	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO de mamadeiras, com cerdas de nylon, atóxica e cabo em polipropileno. Dimensões: 3,5x3,2x24cm (semelhante à escova de dentes).	SHANGRILA	UNID	495	R\$ 11,61	R\$ 5.746,95
36	ESPONJA MULTIUSO (LÃ DE AÇO)- Especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades (fardo c/112 unidades)	ASSOLAN	FARDO	600	R\$ 130,10	R\$ 78.060,00
45	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, caixa c/20 und.	CARINON CLEAN	CX	115	R\$ 89,13	R\$ 10.249,95
VALOR TOTAL						R\$ 111.681,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Página 2 de 8

CONTRATO Nº 085/2023/PMA
PROC. ADM. Nº 24111127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SRP

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anápolis/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 1.234
PROC Nº _____
RUBRICA _____

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 111.681,90 (cento e onze mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361
0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anápurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

Página 3 de 8

CONTRATO Nº 085/2023/PMA
PROC. ADM. Nº 2411127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SRP

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anápurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	1239
PROC Nº	
RUBRICA	

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3219-0 / CONTA CORRENTE 10564-5.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLB Nº 2239
PROC Nº _____
RUBRICA _____

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	1-240
PROC Nº	
RUBRICA	

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 1.241
PROC Nº _____
RUBRICA [assinatura]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

15.1.2 – Para Contratada: **dmempreendimentoadm@gmail.com**;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 01 de março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Representante legal

CONTRATANTE



CARVALHO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: Nº 15.217.765/0001-55

Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**

Representante Legal


CONTRATADO

Testemunhas 1:

Nome (legível): Buliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: 





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 1212
PROC Nº _____
RUBRICA _____

Testemunhas 2:

Nome (legível): Aluísio Roberto Marques Monteiros Filho

CPF: 068.856.503-19

dades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA. Valor **RS 36.866,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO/021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 004 GESTÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL/10 302 0004 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HOSPITAL/3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e -lei 10.520/2002. Assinatura: 28/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sr.ª ELIANY MARTINS FERREIRA DA SILVA COSTA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 28 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ Nº 23.312.871/0001-46. OBJETO: Fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA. Valor **RS 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO / 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 004 GESTÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL / 10 302 0004 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HOSPITAL / 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 28/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 28 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 29.316.592/0001-37. OBJETO: Fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA. Valor **RS12.178,42 (doze mil cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO / 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 004 GESTÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL / 10 302 0004 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HOSPITAL / 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 28/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sr.ª NAIARA COSTA DE ARAUJO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 28 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.288.304/0001-10 OBJETO: Fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA. Valor **RS 208.457,80 (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO / 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 004 GESTÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL / 10 302 0004 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HOSPITAL / 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 28/03/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sr.ª FRANCINEUDA PEREIRA LIMA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de Março de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa CARVALHO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº15.217.765/0001-55. OBJETO: Eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS 111.681,90 (cento e onze mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 01/03/2023. Signatários: Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2023.023.2023 ADESÃO Nº 003/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022. REF: ADESÃO Nº 003/2023. PROC. ADM. 023/2023. CONTRATO Nº 001.2023.023.2023. PARTES: como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato representado(a) por Cláudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, abaixo assinados e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Av. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP Nº 65.715-000, Lago da Pedra/MA, Doravante designada CONTRATADA, *acordam em assinar o presente Contrato*. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em obras para Reforma de Prédios Públicos e Logradouros Públicos no município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 1.911.897,35 (um milhão novecentos e onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão :03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade :00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 04.122.0020.2006.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção Funcionamento da Secretária de Administração e Finanças. Bom Jesus das Selvas. 27 de fevereiro de 2023. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2023.023.2023 ADESÃO Nº 003/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022. REF: ADESÃO Nº 003/2023. PROC. ADM. 023/2023. CONTRATO Nº 002.2023.023.2023. PARTES: como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 714.883.743-34 e registro geral nº 10817893-5 SSP/MA, abaixo assinados e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Av. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP Nº 65.715-000,